

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGÃOS	Total	2.a Quota	3.a Quota	4.a Quota
17 -- SECRETARIA DA JUSTIÇA Administração Direta 17.04 -- Departamento dos Institutos Penais do Estado 3.0.0.0 -- Despesas Correntes Suplementa	13.581.260	1.813.087	9.000.000	2.767.573

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.747, DE 20 DE JUNHO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça, um crédito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) suplementar à dotação do orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA JUSTIÇA

Código: 17

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.3	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Subvenções Sociais Instituições Estaduais	100.000	100.000	100.000	100.000

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO INSTITUTO OSCAR FREIRE

Código: 02.64.05 00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.3	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Subvenções Sociais Instituições Estaduais	100.000	100.000	100.000	100.000

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00 visa atender despesas do elemento 3.1.4.0 — Encargos Diversos, decorrentes do XXII Curso Internacional de Criminologia a ser efetuado pelo Instituto Oscar Freire.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGÃOS	Total	2.a Quota	3.a Quota	4.a Quota
17 -- SECRETARIA DA JUSTIÇA Administração Indireta Subvenção ao Instituto Oscar Freire 3.0.0.0 -- Despesas Correntes Suplementa	100.000	55.000	41.000	4.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 1973

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.748, DE 20 DE JUNHO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Saúde, um crédito de Cr\$ 3.654.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE

Código: 09

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE

Código: 02

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.4.0 3.1.4.3	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Encargos Diversos Encargos de Fundos Especiais Custeados com Recursos Estaduais	3.654.000	3.654.000	3.654.000	3.654.000

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE

Código: 02

Categoria de Programação: ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA

Código: 72.14.01.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.4.0 3.1.4.3	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Encargos Diversos Encargos de Fundos Especiais Custeados com Recursos Estaduais	3.654.000	3.654.000	3.654.000	3.654.000